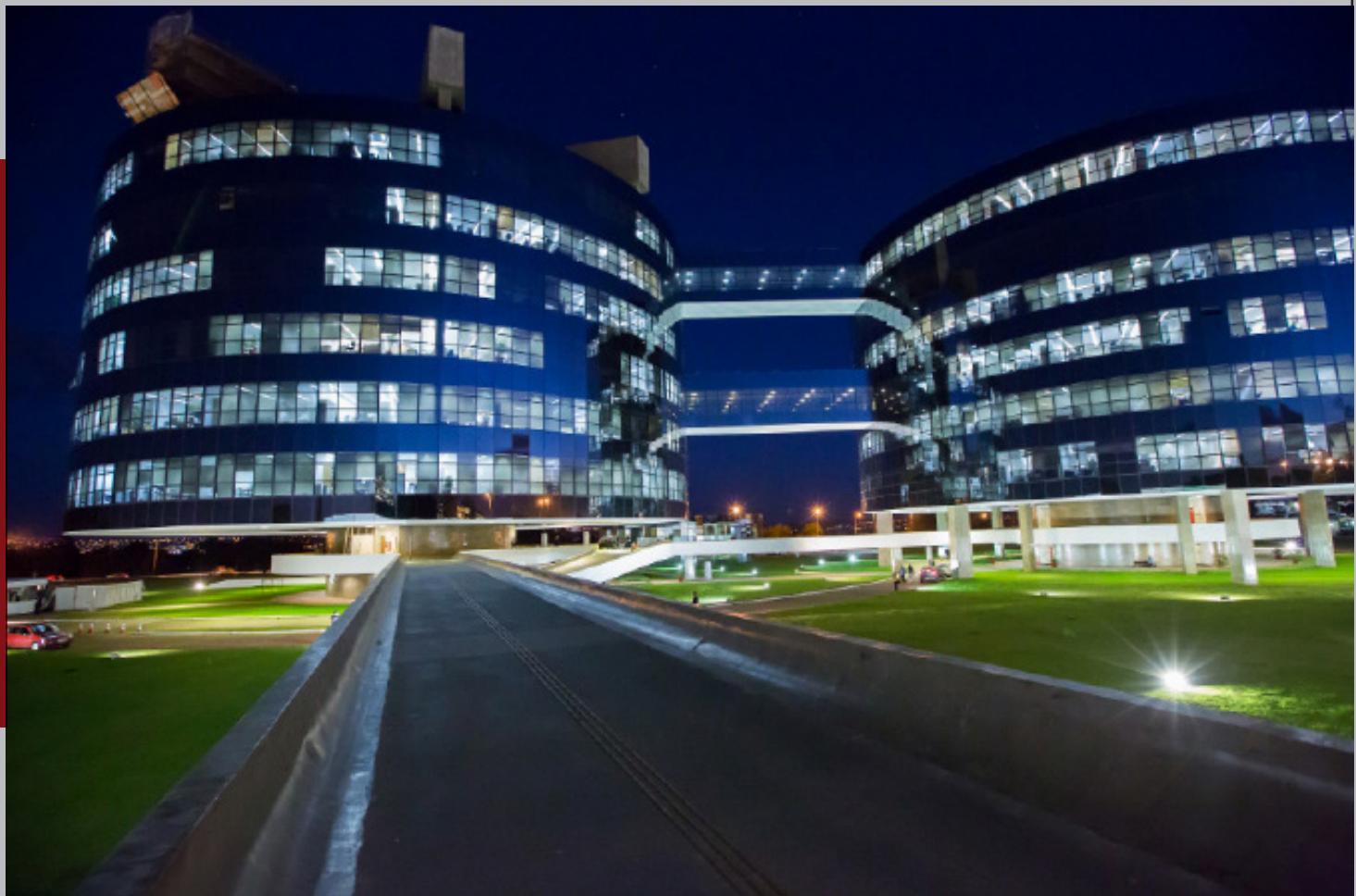


ANO IV - 2015  
EDIÇÃO nº 74  
3 de JUNHO

# Boletim

## da 2<sup>a</sup> CCR



### 2<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal

#### MEMBROS TITULARES

José Bonifácio Borges de Andrada (Coordenador)  
Raquel Elias Ferreira Dodge  
José Adonis Callou de Araújo Sá

#### MEMBROS SUPLENTES

Brasilino Pereira dos Santos  
Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho  
José Osterno Campos de Araújo

## Enunciados da 2ª CCR

No ano de 2015 o colegiado da 2ª Câmara aprovou o enunciado nº 56, bem como novas redações para os enunciados nº 34, 35, 36 e 50, cujas íntegras seguem abaixo.

### Enunciado nº 34

Quando o declínio de atribuições, em procedimento administrativo criminal, tiver por base entendimento já expresso em enunciado ou orientação da 2ª Câmara, os autos poderão ser remetidos diretamente ao Ministério Pùblico com a respectiva atribuição, comunicando-se à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão por meio do Sistema Único. Aplicação analógica do §3º, art. 6º, da Resolução 107 do CSMPF, de 6.4.2010. Na hipótese, o Procurador oficiante deverá comunicar ao juízo e à autoridade policial.

### Enunciado nº 35

Quando o declínio de atribuições, em inquérito policial, tiver por base entendimento já expresso em enunciado ou orientação da 2ª Câmara, os autos poderão ser remetidos diretamente ao Ministério Pùblico com a respectiva atribuição,

comunicando-se à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão por meio do Sistema Único. Aplicação analógica do §3º, art. 6º, da Resolução 107 do CSMPF, de 6.4.2010. Na hipótese, o Procurador oficiante deverá comunicar ao juízo e à autoridade policial.

### Enunciado nº 36

Quando o arquivamento de procedimento administrativo criminal ou inquérito policial tiver por base entendimento já expresso em enunciado ou orientação da 2ª Câmara os autos não precisam ser remetidos a esta Câmara de Coordenação e Revisão, que deverá ser comunicada por meio do Sistema Único.

### Enunciado nº 50

O fato de a conduta ter ocorrido por meio da rede mundial de computadores não atrai, somente por este motivo, a atribuição do Ministério Pùblico Federal para a persecução penal.

Precedentes:

1.26.000.000212/2015-10;  
1.25.000.003907/2014-18;  
1.15.000.001400/2014-68; VOTO Nº 1778/2015 - IPL Nº 00639/2014;  
1.34.006.000131/2015-98;  
1.11.000.001473/2014-07

### Enunciado nº 56

A persecução penal nos casos de tráfico internacional de entorpecentes por via postal é da atribuição de membro do Ministério Pùblico Federal oficiante no local da consumação do crime, ou seja, onde a droga ingressa no País ou dele sai para o exterior, não importando o seu destino.

Precedentes:

1.33.000.002993/2014-61;  
0015204-58.2014.4.03.6181  
(IPL Nº 0677/2014-2); 0001176-  
51.2015.4.03.6181; (IPL  
Nº 0104/2013-2) 0018406-  
46.2013.4.02.5101; 0022319-  
79.2014.4.01.3500; 5008137-  
84.2013.4.04.7208

Veja [aqui](#) a íntegra dos Enunciados da 2ª CCR

## 2ª Câmara participa da Conferência Global sobre Espaço Cibernético na Holanda

A Subprocuradora-Geral da República Raquel Elias Ferreira Dodge e a Procuradora-Regional da República Neide Mara C. Cardoso de Oliveira (coordenadora adjunta do GT Crimes Cibernéticos da 2ªCCR) participaram da Conferência Global sobre Espaço Cibernético, promovida pelo governo da Holanda, nos dias 16 e 17 de abril, em Haia.

A participação de membros do MPF no evento foi de extrema importância para promover o intercâmbio de informações, o aprimoramento da persecução penal e a cooperação internacional no combate aos crimes cibernéticos.

Na ocasião, o Brasil foi explicitamente mencionado na sessão sobre "Desestabilização da Governança da Internet", na qual citaram a iniciativa brasileira pioneira de propor uma lei determinando a nacionalização das centrais de dados (debate sobre servidores hospedados no Brasil,

ocorrido durante a tramitação do Marco Civil).

Ao final, as representantes da 2ªCCR elaboraram um relatório com o resumo das principais discussões ocorridas no evento, o qual pode ser acessado [aqui](#).



Fonte: <https://www.gccs2015.com/>

## SESSÕES DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

No dia 27 de maio, ocorreram a 98<sup>a</sup> Sessão de Coordenação e a 621<sup>a</sup> Sessão de Revisão.

Estiveram presentes o Coordenador, o Subprocurador-Geral da República José Bonifácio Borges de Andrade e os membros titulares, Subprocuradora-Geral Raquel Elias Ferreira Dodge e

Subprocurador-Geral José Adonis Callou de Araújo Sá, os membros suplentes, Subprocuradores-Gerais Brasilino Pereira dos Santos e Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho e o Procurador Regional da República José Osterno Campos de Araújo.

### Coordenação

#### **Definida a composição da Comissão Permanente de Gestão e Implementação de Projetos de Business Intelligence**

A 2<sup>a</sup> Câmara aprovou a composição da Comissão Permanente de Gestão e Implementação de Projetos de Business Intelligence - BI, a qual será integrada por 5 (cinco) membros, a saber: Ana Luísa Chiodelli von Mengden, Antônia Lélia Neves Sanches, Renata Ribeiro Baptista e Roberto Antônio Dassiê Diana, membros do extinto Grupo de Trabalho sobre Business Intelligence, e o Procurador da República George Neves Lodder, escolhido por meio de edital.

A comissão terá o mandato de 1 (um) ano, e tem como objetivo o aprimoramento constante dos trabalhos já desenvolvidos, a implementação de atualizações necessárias e o desenvolvimento de novos projetos com o uso de ferramentas de Business Intelligence.

#### **Realização de cronograma para a participação de membros do MPF no Grupo de Fiscalização Móvel do MTE**

A 2<sup>a</sup> Câmara está realizando um cronograma para otimizar as atividades e possibilitar a efetiva colaboração dos membros do MPF nas operações do Grupo de Fiscalização Móvel. Tal iniciativa visa a aumentar a efetividade da atuação dos membros do MPF no

combate ao trabalho escravo, bem como aprimorar o planejamento e a programação das fiscalizações.

O referido grupo surgiu da necessidade do Estado Brasileiro cumprir as recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, a qual responsabilizou o Brasil por não ter garantido os direitos dos trabalhadores em situação análoga à de escravo, identificados nas fiscalizações do Ministério do Trabalho, bem como por não ter punido os fazendeiros perpetradores das violações.

Considerando que uma das medidas internas a serem adotadas prevê que o Ministério Público Federal, o Ministério do Trabalho e Emprego e o Departamento de Polícia Federal procurem garantir a presença de uma autoridade com poderes investigatórios para atuar conjuntamente com o Grupo de Fiscalização Móvel do MTE sempre que houver fiscalização a partir de denúncia de ocorrência de conduta de redução da pessoa à condição análoga à de escravo, a 2<sup>a</sup>CCR criou, em 2014, uma força tarefa, atualmente composta por 37 membros, para acompanhar essas fiscalizações.

#### **Após prorrogação das suas atividades, GT Utilidade se reúne para eleger prioridades de atuação**

O GT Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal, cujo mandato foi prorrogado por um ano, a partir de 27/5/2015, se

reuniu nos dias 28 e 29 de maio, em Brasília, para eleger prioridades e harmonizar práticas no campo da persecução penal.

O GT decidiu que será realizado um levantamento de matérias que possam subsidiar novos enunciados da 2<sup>a</sup> Câmara. Além disso, discutiu-se pontos que deverão constar do seu relatório de atividades.

Na ocasião, a 2<sup>a</sup>CCR apresentou relação de inquéritos policiais em andamento no MPF relativos a ocorrências que antecedem a maio de 2010, a qual será encaminhada aos Coordenadores Criminais para que seja realizada a inspeção e o saneamento desses IPLs. Tal iniciativa estratégica foi definida no Planejamento Temático da 2<sup>a</sup>CCR em 2015.



*Composição do GT Utilidade: Carlos Alberto Vilhena, Carlos Augusto Cazaré, Clarisier Cavalcante, Felipe Augusto Carvalho Pinto, José Schettino, Luiza Frischeisen, Marcelo Moscagliato, Roberto Farah e Sérgio Valladão.*

Veja [aqui](#) o Plano de Trabalho do GT Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal.

Veja [aqui](#) o Planejamento Temático da 2<sup>a</sup>CCR

## Eventos

### **2ª Câmara debate melhorias na persecução penal no III Encontro Regional da 1ª Região - Subdivisão Centro Sul**

Nos dias 21 e 22 de maio, a 2ª Câmara realizou em Belo Horizonte (BH), o III Encontro Regional Criminal da 1ª Região (Subdivisão Centro-Sul) que reuniu membros lotados nas Procuradorias da República no Distrito Federal e dos Estados de Minas Gerais, Bahia e Goiás.

A programação englobou temas de interesse comum da categoria, como os desafios da Secretaria de Cooperação Jurídica Internacional, os sistemas utilizados pela Secretaria de Pesquisa e Análise (SPEA), e as ferramentas de gestão business intelligence, direcionada à maior eficiência dos órgãos de persecução penal.

Os participantes também tiveram a oportunidade de conhecer os resultados da atuação empreendida pelos Grupos de Trabalho "Utilidade, Eficiência

e Efetividade da Persecução Penal" e "Escravidão Contemporânea".

Além das apresentações, os membros puderam debater os temas sugeridos, tais como a questão das rádios comunitárias, combate ao tráfico internacional de entorpecentes, seletividade, pragmatismo e exercício da função de revisão pela 2ª CCR, bem como aspectos relacionados a eficiência e efetividade da persecução



### **2ª Câmara realizará o III Encontro Criminal da 1ª Região - Subdivisão Centro-Norte em Manaus / AM**

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão realizará, nos dias 18 e 19 de junho, no hotel Holiday Inn Manaus, localizado na Avenida Rodrigo Otávio, 3775, Manaus/AM, o III Encontro Regional Criminal da 1ª Região, Subdivisão Centro-Norte, que engloba a Procuradoria Regional da República da 1ª Região

e as Procuradorias da República do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e do Tocantins.

O evento terá início às 13h30 do dia 18 com encerramento previsto para às 12h30 do dia 19. Durante esses dias, os membros do MPF irão consolidar os temas considerados prioritários para a área criminal na região, bem como estabelecerão novas metas.

Os encontros regionais criminais consistem em estratégia de integração da 2ª Câmara e estão inseridos na política criminal do Ministério Público Federal.

Veja a programação do evento [aqui](#).

## Revisão

**Entre os julgados da 2ª Câmara na 621ª Sessão de Revisão, merecem destaque os seguintes entendimentos:**

### **Crimes militares praticados por civis.**

Atribuição do MPF definida pelo STF em HC. Redistribuição. Necessidade de observância do princípio do promotor natural.

Número:

1.15.000.000816/2015-40

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 3266/2015

### **Publicação ou crítica indevida, por meio da rede social, por parte de militar contra chefe de Estado.**

**Art. 166, CPM.** Crime militar impróprio. Atribuição do Ministério Público Militar.

Número:

1.22.001.000163/2015-54

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 3131/2015

### **Crime de falsidade ideológica por militar do Exército. Art. 312, CPM.**

Conduta que atinge a fé pública e, por consequência, afeta a administração ou o serviço militar. Crime militar impróprio. Atribuição do Ministério Público Militar.

Número:

1.36.000.000652/2014-40

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 3060/2015

### **Crime de sonegação previdenciária (CP, art. 337-A).**

Crédito tributário reconhecido em sentença trabalhista. Desnecessária realização de outro lançamento pela autoridade administrativa tributária.

Número: JF-PRR-REPC-0004098-15.2014.4.03.6112

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 3300/2015

### **Crime previsto no artigo 241-A do ECA (Lei 8.069/90).**

Não homologação de arquivamento. Necessária demonstração inequívoca, segura e convincente da absoluta ausência de materialidade ou autoria delitivas.

Número: JF-AC-0003340-17.2014.4.01.3000-INQ

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 3040/2015

### **Crime previsto no art. 297, § 3º, inc. II, do Código Penal.**

Arquivamento Prematuro. Presentes indícios de autoria e prova da materialidade do delito.

Número: JF/STA/PE-2008.83.03.000054-2-INQ

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 3433/2015

### **Omissão de informações na GFIP e na DCTF.**

Possível crime tipificado no art. 337-A do CP ou no art. 1º da Lei nº 8.137/90.

Número:

1.15.002.000814/2013-79

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 3181/2015

### **Extração de basalto por prefeitura sem a competente autorização de licença dos órgãos ambientais.**

Pedras basálticas que teriam sido utilizadas, em parte, como pagamento à empresa responsável pela extração. Tipicidade.

Número: TRF4-0002628-22.2014.4.04.0000-INQPOL

Veja [aqui](#) a íntegra do Voto nº 3011/2015